



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## **LEI N° 2014/22**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Anitápolis para o Exercício de 2023.

**SOLANGE BACK**, Prefeita Municipal de Anitápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Anitápolis para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 41.305.939,88 (quarenta e um milhões trezentos e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) sendo, R\$ 32.504.050,38 (trinta e dois milhões quinhentos e quatro mil cinquenta reais e trinta e oito centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 8.801.889,50 (oito milhões oitocentos e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

### **DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 2º** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 32.033.050,38 (trinta e dois milhões trinta e três mil cinquenta reais e trinta e oito centavos) fixa a Despesa em R\$ 27.191.725,38 (vinte e sete milhões cento e noventa e um mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) e em R\$ 3.461.325,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais) as transferências financeiras para o fundo municipal de saúde de Anitápolis, em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) as transferências financeiras para pagamento dos aposentados e pensionistas do tesouro municipal, e em R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) as transferências financeiras para a Câmara Municipal de Anitápolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>26.871.201,38</b>
1.1. RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.287.946,00
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	99.465,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	72.101,00
1.4. RECEITA DE SERVIÇOS	1.321.000,00
1.5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.816.242,00
1.6. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	274.447,38
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.612.159,00</b>
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	1.048.394,00
2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.463.765,00
<b>3. DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.450.310,00</b>
3.1. DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	70.450,00
3.2. DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	3.379.860,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.033.050,38</b>

§ 2º A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
02. GABINETE DO PREFEITO	930.000,00
09. ENCARGOS GERAIS	920.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	2.607.442,64
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	3.805.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.553.102,50
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	9.662.700,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	3.663.480,24
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.191.725,38</b>
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.461.325,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	450.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	930.000,00
<b>TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>4.841.325,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.033.050,38</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	3.602.442,64
06. SEGURANÇA PÚBLICA	21.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	981.000,00
12. EDUCAÇÃO	8.733.700,00
13. CULTURA	357.000,00
15. URBANISMO	1.250.000,00
17. SANEAMENTO	2.682.480,24
18. GESTÃO AMBIENTAL	440.000,00
20. AGRICULTURA	2.385.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	830.000,00
25. ENERGIA	235.000,00
26. TRANSPORTE	4.132.102,50
27. DESPORTO E LAZER	572.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	920.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.191.725,38</b>
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.461.325,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	450.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	930.000,00
<b>TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>4.841.325,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.033.050,38</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0006. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	930.000,00
0009. ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.160.000,00
0010. FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	240.000,00
0011. ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	120.000,00
0012. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.087.442,64
0013. DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	2.385.000,00
0014. DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	980.000,00
0015. MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL	440.000,00
0016. A ARTE DE SABER EDUCAÇÃO	2.398.000,00
0017. PROGRAMA DE AÇÕES E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	4.368.200,00
0018. A CAMINHO DO SABER	1.967.500,00
0019. ESPORTE É SAÚDE	572.000,00
0020. RESGATANDO NOSSA CULTURA	357.000,00
0021. INFRAESTRUTURA	110.000,00
0022. ACESSO PARA TODOS	5.202.102,50
0023. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	241.000,00
0027. SANEAMENTO BÁSICO	2.682.480,24
0028. ASSISTÊNCIA SOCIAL	981.000,00
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	920.000,00
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.191.725,38</b>
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.461.325,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	450.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	930.000,00
<b>TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>4.841.325,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.033.050,38</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

#### **IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.317.629,14</b>
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.518.392,00
3.2.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.448.237,14
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.824.096,24</b>
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	10.524.096,24
4.6.90.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00
<b>9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>27.191.725,38</b>
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.461.325,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	450.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	930.000,00
<b>TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>4.841.325,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.033.050,38</b>

#### **DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO**

**Art. 3º** O Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2023 estima as transferências do tesouro municipal em R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 1º A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO MUNICIPAL	930.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>930.000,00</b>

§ 2º A Despesa do Poder Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

#### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	930.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>930.000,00</b>

#### **II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01. LEGISLATIVA	930.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>930.000,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

### **III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	930.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>930.000,00</b>

### **IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>895.000,00</b>
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	515.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380.000,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>35.000,00</b>
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	35.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>930.000,00</b>

### **DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 4º** O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 2.031.564,50 (dois milhões trinta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) e as transferências do tesouro municipal em R\$ R\$ 3.461.325,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais) e fixa as Despesas em R\$ 5.492.889,50 (cinco milhões quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

**§ 1º** A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>812.099,50</b>
1.1. RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.200,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	11.770,00
1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	783.362,00
1.4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.767,50
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.219.465,00</b>
2.1. ALIENAÇÃO DE BENS	149.465,00
2.2. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.070.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.031.564,50</b>
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO MUNICIPAL	3.461.325,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.492.889,50</b>

§ 2º A Despesa do fundo municipal de saúde de Anitápolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

#### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
15. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.470.889,50
08. ENCARGOS GERAIS	17.000,00
98. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.492.889,50</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	5.470.889,50
28. ENCARGOS ESPECIAIS	17.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.492.889,50</b>

## III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0026. SAÚDE PARA TODOS	5.470.889,50
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	17.000,00
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.492.889,50</b>

## IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.522.889,50</b>
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.158.792,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.364.097,50
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>965.000,00</b>
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	965.000,00
<b>9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.492.889,50</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## DO ORÇAMENTO DO IPREAPOLIS

**Art. 5º** O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis - IPREAPOLIS para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), as transferências financeiras para pagamento dos aposentados e pensionistas do tesouro municipal em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 2.850.000,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil reais) proporcionando um superávit orçamentário de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**§ 1º** A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.374.205,00</b>
1.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	370.312,50
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	977.142,50
1.3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.750,00
<b>2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.025.795,00</b>
2.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	651.295,00
2.2. OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	374.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.400.000,00</b>
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOIRO MUNICIPAL	450.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.850.000,00</b>

**§ 2º** A Despesa do IPREAPOLIS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
16. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITAPOLIS	<b>2.350.000,00</b>
97. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.850.000,00</b>

### **II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	<b>2.350.000,00</b>
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.850.000,00</b>

### **III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0050. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	<b>2.350.000,00</b>
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.850.000,00</b>

### **IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.350.000,00</b>
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.255.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00
<b>9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.850.000,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**Art. 6º** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1. Frustração na Cobrança da Dívida Ativa	5.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
3. Reclamações Trabalhistas	5.000,00
5. Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais	10.000,00
6. Intempéries	10.000,00
7. Processo de desapropriação	9.000,00
8. Ocorrências Fatos não Previstos em Exercícios de Obras ou Serviços.	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

**UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
2. Campanhas da saúde	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>

**UNIDADE GESTORA: IPREAPOLIS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
2. Aposentadorias e pensões precoces	99.000,00
2. Superávit Orçamentário	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**§ 1º** A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**§ 2º** Não se efetivando até o dia 12/12/2023 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Reclamações Trabalhistas, Ações Indenizatórias, Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais, Intempéries ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no orçamento da receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2024 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

**§ 3º** Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as despesas que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Art. 7º** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 8º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

**Art. 9º** O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa para cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único.** Exclui-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 10.** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**§ 2º** O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

**Art. 11.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 12.** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**Art. 13.** Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 14.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 15.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 16.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 22 de dezembro de 2022.

Solange Back  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 22 de dezembro de 2022.